



Câmara Municipal de Planalto

Av. Ruy Barbosa, 565 - Cep 15.260 - Fone, (DDD 0186) 95-1245 - PLANALTO - SP

LEI Nº 002/91, DE 13 DE MARÇO DE 1.991.

Dispõe sobre a extinção do Adicional de
Dedicação Integral - A.D.I.

Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais, por seus membros infra-assinados, fez/saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto o Adicional de Dedicação Integral - A.D.I. - Criado pela lei Municipal de nº 10/90, para o cargo de Secretário geral da Câmara Municipal de Planalto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 1.991, revogadas as disposições em contrário, principalmente, a lei nº 10/90.

Câmara Municipal de Planalto, 13 de Março de 1.991.


JOSÉ APARECIDO DA SILVA

-Presidente-

